



Tribunal de Contas
do Estado do Piauí



2021

Relatório das Contas de Governo Municipal

Altos

RELATÓRIO DAS CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021

TC/020087/2021

Exercício de Referência: 2021

Tipo de Processo	Contas de Governo
Relator	JACKSON NOBRE VERAS
Procurador	JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

Ato Originário: Plano Anual de Controle Externo – PACEX 2022/2023, aprovado pela Decisão Plenária nº 41/2022 na Sessão nº 009 de 24/03/2022, publicada no DOTCE de 28/03/2022.

Objetivo: Avaliação das contas do Chefe do Poder Executivo municipal, visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio das Contas de Governo.

Credenciamento da equipe: Portaria nº 101/2023.

Composição da Equipe:

Nome	Matrícula
TELIAM SANTOS TUPINAMBA (Coordenadora)	96606
VILMAR BARROS MIRANDA (Supervisor)	96604

Gestor:

Nome	CPF	Período	
		Início	Fim
MAXWELL PIRES FERREIRA (PREFEITO)	787.xxx.133-68	01/01/2021	31/12/2021

Contadores:

Nome	CNPJ	Início	Fim
A SOARES & A B SANTOS SOUSA	21.505.535/0001-94	01/01/2021	31/12/2021

Controladora:

Nome	CPF	Início	Fim
Débora Maria Costa Mendonça Araújo	600.xxx.543-69	01/01/2021	31/12/2021

LISTA DE SIGLAS

ADCT - Atos das Disposições Constitucionais Transitórias
ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde
BF - Balanço Financeiro
BGM - Balanço Geral do Município
BO - Balanço Orçamentário
BP - Balanço Patrimonial
CF - Constituição Federal
COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
DC - Dívida Consolidada
DCL - Dívida Consolidada Líquida
DFCONTAS - Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas
DFC - Demonstração de Fluxo de Caixa
DOTCE - Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado
DTP - Despesa Total com Pessoal
DVP - Demonstração das Variações Patrimoniais
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHm - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal
Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados
IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor
ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
LC - Lei Complementar
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA - Lei orçamentária anual
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
PACEX - Plano Anual de Controle Externo

PCE- Prestação de Contas Eletrônica
PIB - Produto Interno Bruto
PPA - Plano Plurianual
RCL - Receita Corrente Líquida
RGF - Relatório de Gestão Fiscal
RITCE - Regimento Interno do Tribunal de Contas
RP - Restos a Pagar
RPPS - Regime Próprio de Previdência Social
RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
SECEX - Secretaria de Controle Externo
SUS - Sistema Único de Saúde
TC - Tomada de Contas
TCE/PI - Tribunal de Contas do Estado do Piauí
VAAF - Valor Anual por Aluno
VAAR – Valor Aluno Ano por Resultados
VAAT - Valor Anual Total por Aluno

ILUSTRAÇÕES DO RELATÓRIO

Lista de Figuras

Figura 1 – Faixas de Desenvolvimento Humano Municipal	10
Figura 2 – Faixas de resultado do IEGM.....	41

Lista de Gráficos

Gráfico 1 – IDHm do Estado do Piauí e do Município de Altos.....	11
Gráfico 2 – Série histórica do IDHm de Altos.....	11
Gráfico 3 – Posição no Ranking do Salário Médio - Município de Altos	12
Gráfico 4 – Receita arrecadada total e previsão atualizada.....	17
Gráfico 5 – Evolução da receita corrente e de capital nos últimos 3 exercícios.....	17
Gráfico 6 – Receita prevista e arrecadada por origem	18
Gráfico 7 – Receita Corrente Líquida mensal do exercício de 2021 (em milhões).....	19
Gráfico 8 – Previsão e arrecadação da receita tributária e COSIP.....	19
Gráfico 9 – Comparativo da receita tributária arrecadada e COSIP com o exercício anterior	20
Gráfico 10 – Comparativo da arrecadação das receitas de impostos e transferências com a previsão atualizada.....	20
Gráfico 11 – Comparativo das receitas transferidas da União com o exercício anterior.....	21
Gráfico 12 – Comparativo das receitas transferidas do Estado com o exercício anterior	21
Gráfico 13 – Total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas e liquidadas e do RP não processado	22
Gráfico 14 – Total das despesas com educação por subfunção.....	23
Gráfico 15 – Total das despesas com saúde por subfunção	29
Gráfico 16 – Total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas, liquidadas e pagas e do RP não processados	29
Gráfico 17 – Total da despesa bruta com pessoal	31
Gráfico 18 – Despesa bruta mensal com pessoal (em milhões)	31
Gráfico 19 – Percentual de despesa total com pessoal nos últimos 3 quadrimestres	32
Gráfico 20 – Repasse mensal ao Poder Legislativo (em R\$).....	33
Gráfico 21 – Disponibilidade de caixa líquida após inscrição de RP não processados do exercício por tipo de recurso	34

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Instrumentos de planejamento do município de Altos	13
Tabela 2 – Despesas previstas nos instrumentos de planejamento de 2021	14
Tabela 3 – Total das alterações orçamentárias por tipo de crédito	14
Tabela 4 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em MDE	23
Tabela 5 – Cumprimento do percentual dos gastos em MDE de 2018 a 2021	24
Tabela 6 – Despesas com recursos do FUNDEB por área de atuação.....	24
Tabela 7 – Contribuição para o FUNDEB.....	25
Tabela 8 – Recursos recebidos do FUNDEB	26
Tabela 9 – Percentual dos recursos recebidos do FUNDEB e não aplicado no exercício.....	26
Tabela 10 – Percentual de aplicação do FUNDEB-VAAT na Educação Infantil	27
Tabela 11 – Percentual de aplicação do FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital.....	27
Tabela 12 – Apuração do limite mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica	28
Tabela 13 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS.....	30
Tabela 14 – Cumprimento do percentual dos gastos com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) de 2018 a 2021	30
Tabela 15 – Apuração do limite de despesa com pessoal	32
Tabela 16 – Apuração do limite de endividamento	35
Tabela 17 – Apuração do cumprimento do limite de contratação de operações de crédito	36
Tabela 18 – Análise do cumprimento das metas fiscais	37
Tabela 19 – Análise do cumprimento da regra de ouro.....	38
Tabela 20 – Análise da preservação do patrimônio	38
Tabela 21 – Evolução do IDEB no período de 2011 a 2021.....	42
Tabela 22 – Evolução do indicador distorção idade-série de 2018 a 2021	42
Tabela 23 - Evolução da avaliação do portal da transparência de 2019 a 2021	43

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	9
2. CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL	10
2.1. Índice de desenvolvimento Humano Municipal – IDHM	10
2.2. Produto Interno Bruto – PIB.....	11
2.3. Trabalho e Renda	12
3. APRECIACÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL	12
3.1. Instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)	13
3.1.1. Compatibilidade dos instrumentos de planejamento com a execução orçamentária.....	13
3.1.2. Previsão da receita e fixação da despesa na LOA.....	14
3.1.3. Alterações orçamentárias.....	14
3.2. Receitas.....	16
3.2.1. Receita total arrecadada.....	16
3.2.2. Receitas por categorias econômicas e origem	18
3.2.3. Receita Corrente Líquida - RCL	18
3.2.4. Receita tributária e COSIP	19
3.2.5. Receitas provenientes de impostos e transferências	20
3.3. Despesa total empenhada	22
3.4. Educação	22
3.4.1. Apuração do limite para aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).....	23
3.4.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	24
3.4.2.1. Contribuição para a formação do FUNDEB.....	25
3.4.2.2. Recursos recebidos do FUNDEB.....	25
3.4.2.3. Indicadores e limites do FUNDEB	26
3.4.2.4. Gastos com os profissionais da Educação Básica	28
3.5. Saúde.....	28
3.5.1. Apuração do limite para aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS)	30
3.6. Despesas de pessoal do Poder Executivo	31
3.6.1. Apuração do limite de despesas de pessoal do Poder Executivo.....	32
3.6.1.1 – Alertas da despesa de pessoal emitidos pelo TCE/PI.....	33

3.7. Repasse de recursos ao Poder Legislativo	33
3.8. Análise do equilíbrio financeiro	34
3.9. Dívidas e operações de crédito	35
3.9.1. Limite de endividamento	35
3.9.2. Limite de contratação de operações de crédito	36
3.10. Cumprimento das metas fiscais.....	36
3.11. Análise da “regra de ouro”	37
3.12. Preservação do patrimônio público	38
4. APRECIÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO.....	38
4.1. Balanço Patrimonial - BP	39
4.2. Balanço Orçamentário - BO.....	39
4.3. Balanço Financeiro - BF	39
4.4. Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP	40
5. RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL.....	40
5.1. Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM	40
5.2. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.....	41
5.3. Indicador distorção idade-série.....	42
5.4. Avaliação do portal da transparência	43
6. RESUMO DOS ACHADOS	44
7. CONCLUSÃO.....	45
8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	46

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório trata da análise das contas anuais do Município de **Altos**, exercício financeiro de 2021, com o objetivo de avaliar se o Chefe do Poder Executivo está exercendo adequadamente suas funções de governança para o atingimento dos macro-objetivos do governo com critérios operacionais, de conformidade e financeiros, visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas de Governo.

Desta feita, o parecer e voto que será emitido pelo Tribunal, embasado neste relatório técnico e eventual contraditório, contribuirão para os Vereadores, avaliarem a gestão municipal, considerando a realidade local.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, [Resolução TCE/PI nº 13/2020, de 10 de dezembro de 2020](#), e demais critérios contidos na legislação vigente, compreendendo os seguintes aspectos:

- Avaliação da conjuntura econômica e social;
- Verificação da conformidade da execução orçamentária quanto ao cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como observância aos limites;
- Avaliação do Balanço Geral do Município;
- Avaliação dos resultados da atuação governamental na perspectiva das políticas públicas;
- Avaliação do portal da Transparência do Município.

Por fim, ressalta-se que a análise foi feita por amostragem, não eximindo o gestor de outras constatações posteriormente detectadas e não abrangidas nesta oportunidade.

2. CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL

O município de **Altos** está inserido na mesorregião **Centro-Norte** e no Território de desenvolvimento **ENTRE-RIOS**.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a área territorial do município é de **958 km²**, ocupando a **92^a** posição no estado. A população estimada para o município em **2021** é de **38.822** habitantes, sendo a **9^a** população do Estado de 224 municípios, apresentando densidade demográfica de **40.52 hab/km²**.

Mais informações sobre o município estão disponíveis no site institucional da Prefeitura Municipal <https://altos.pi.gov.br/>.



Figura 1 – Faixas de Desenvolvimento Humano Municipal

2.1. Índice de desenvolvimento Humano Municipal – IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

Com base nos dados do relatório PNUD, disponibilizados na plataforma Atlas Brasil¹, o município de **Altos** apresenta Índice de Desenvolvimento Humano de **0.614**, em 2010 (último período avaliado), o que o situa na faixa de Desenvolvimento Humano **Médio, abaixo do índice estadual de 0.646 para o mesmo período.**



¹ Link para acessar a plataforma Atlas Brasil: <http://www.atlasbrasil.org.br/>

No gráfico a seguir é apresentada a série histórica do IDHM do município no período de 1991 a 2010 nas 3 dimensões (renda, longevidade e educação) e o índice geral.

Gráfico 1 – IDHm do Estado do Piauí e do Município de Altos

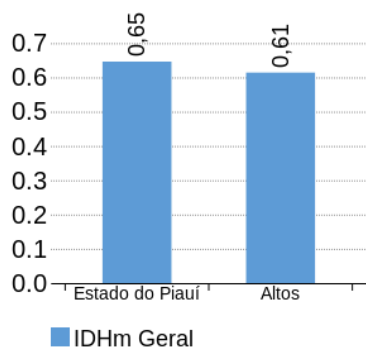
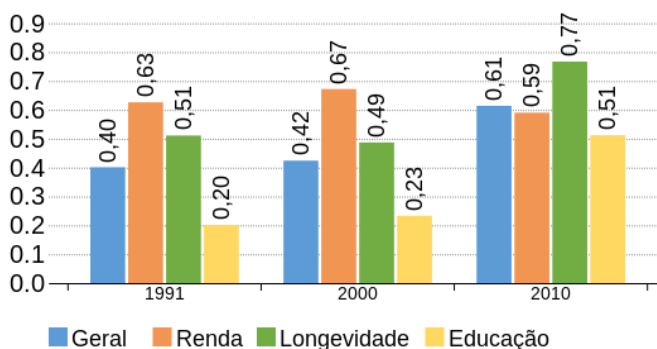


Gráfico 2 – Série histórica do IDHm de Altos



2.2. Produto Interno Bruto – PIB

Conforme o IBGE, o PIB é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano, sendo um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período.

O PIB é, contudo, apenas um indicador síntese de uma economia. Ele ajuda a compreender uma realidade, mas não expressa importantes fatores, como distribuição de renda, qualidade de vida, educação e saúde.

A seguir, são apresentados os dados mais recentes do PIB geral e o per capita do município de Altos².

PIB	PIB per capita
R\$ 455,64 MI	R\$ 11.243,64
2019	2019

As 3 (três) atividades com maior valor adicionado bruto no PIB do município são as seguintes:

- 1º) Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social;

² Dados disponíveis em: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

2º) Demais serviços;

3º) Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas.

2.3. Trabalho e Renda

Em relação ao trabalho e rendimento³, em **2019**, o município apresentava salário médio mensal de R\$ **1.734,30** para os trabalhadores formais, o que representa **1,74** salário mínimo.

Em comparação com os demais municípios do Estado, **Altos** encontra-se na posição **103º** em relação à média salarial dos trabalhadores formais.

Gráfico 3 – Posição no Ranking do Salário Médio - Município de Altos



Ainda, o município de **Altos** apresentava um total de **3.531** pessoas ocupadas⁴ em **2019**, o que representa **9,1%** de pessoas ocupadas em relação à população total do exercício.

3. APRECIÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL

Este capítulo tem como objetivo avaliar a adequação da execução orçamentária e financeira do exercício de **2021** quanto ao cumprimento das leis e normas pertinentes, notadamente no que tange às regras insculpidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ressalta-se que o resultado dessa avaliação não se configura em certificação acerca da regularidade da gestão, ou seja, a certificação da regularidade da condução dos recursos públicos pela Administração. Assim, como não visa dar conformidade à aplicação da lei de licitação e contratos (Lei nº 14.133/21) e outras não especificadas no escopo do trabalho.

³ Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Censos e Classificações, Cadastro Central de Empresas. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>.

⁴ Pessoa ocupada, na metodologia do IBGE, é quando a pessoa exerce atividade profissional (formal ou informal, remunerada ou não) durante pelo menos 1 hora completa na semana de referência da pesquisa.

Por fim, destaca-se que os indicadores apresentados neste capítulo são baseados nos dados enviados na prestação de contas mensal e anual do sistema Sagres Contábil e Documentação Web.

3.1. Instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)

O PPA, a LDO e a LOA são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois dele deriva a LDO (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e a LOA.

A tabela a seguir apresenta a lei e a data de aprovação e publicação dos instrumentos de planejamento.

Tabela 1 – Instrumentos de planejamento do município de **Altos**

Peça	Lei Municipal	Data da Aprovação	Data da Publicação
PPA 2018/2021	383/2017	26/12/2017	11/01/2018
LDO 2021	416/2020	03/08/2020	05/08/2020
LOA 2021	424/2020	30/09/2020	05/01/2021

Fontes: Documentação Web e Diário Oficial dos Municípios (DOM).

3.1.1. Compatibilidade dos instrumentos de planejamento com a execução orçamentária

A Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a necessidade de articulação entre as três peças orçamentárias, na medida em que a execução das ações governamentais está condicionada à demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

Para avaliar a compatibilidade quantitativa do planejamento orçamentário e a execução, foram analisadas as despesas previstas no PPA (2018/2021) em consonância com as fixadas na LDO e LOA, comparando-as com a execução orçamentária do período, conforme Tabela 2.

Tabela 2 – Despesas previstas nos instrumentos de planejamento de **2021**

Exercícios	Despesas Executadas (R\$)	Instrumentos de Planejamento		
		PPA 2018/2021	LDO	LOA
2018	93.868.293,73	67.396.943,76	-	102.966.460,00
2019	91.270.837,45	70.463.959,98	110.000.000,00	117.838.800,00
2020	106.604.697,45	73.658.268,37	97.769.460,02	124.000.000,00
2021	114.976.755,75	76.903.868,00	94.442.006,19	124.000.000,00
Total	406.720.584,38	288.423.040,11	-	468.805.260,00

Fontes: PPA, LDO e LOA 2018/2021 (documentação Controle); TC 009410/2018; TC 022098/2019; TC 016870/2020; e Balanço Orçamentário/2021 (peça 2).

Considerando os dados apresentados na Tabela 2, observa-se que não houve compatibilidade entre o montante previsto nas três peças orçamentárias e a execução orçamentária do exercício de **2021**, tendo em vista que a variação entre PPA x LDO é de **81,43%**, LDO x LOA é de **76,16%** e LOA x Execução Orçamentária é de **- 7,85%**.

3.1.2. Previsão da receita e fixação da despesa na LOA

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 124.000.000,00, apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal ATENDEU, dentre outros, ao princípio da unidade orçamentária, uma vez que CONSOLIDA os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder.

3.1.3. Alterações orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) para o valor de R\$ 154.491.131,96, equivalente a 124,59% do orçamento inicial. A Tabela 3 detalha as alterações ocorridas no período.

Tabela 3 – Total das alterações orçamentárias por tipo de crédito

Alteração do orçamento	Valor (R\$)	%
Dotação Inicial	124.000.000,00	100,00%
(+) Créditos Suplementares	62.815.945,08	50,66%
(+) Créditos Especiais	14.805.319,56	11,94%
(+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00%
(-) Anulações de Créditos	47.130.132,68	38,01%
= Dotação Atualizada	154.491.131,96	124,59%
(-) Despesa empenhada	114.976.755,75	92,72%
= Dotação não utilizada	39.514.376,21	31,87%

Fontes: Sagres Contábil – Decretos por Unidade Gestora (peça 1), Balanço Orçamentário (peça 2),

Alteração do orçamento	Valor (R\$)	%
DOM e Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.		

O art. 4º da Lei Orçamentária Anual autoriza, previamente, o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **60%** do total da despesa fixada para o exercício de **2021**.

Com isso, verificou-se que os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de R\$ 62.815.945,08, que corresponde a **50,66%** da despesa fixada, **não ultrapassando** o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

O Diário Oficial dos Municípios (DOM), por determinação do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí é o meio adequado para se realizar as publicações oficiais do município. Ressalte-se que alguns decretos municipais foram publicados no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses. Os prazos das publicações foram superiores ao permitido pelas normas legais, **variando os atrasos de 55 a 127 dias ou até ausência de publicação**, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos no prazo de 10 dias, a partir da conclusão do ato. Peça 3.

Acrescente-se que a publicação no prazo determinado pela CE/89 é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir seus efeitos, entende-se que o mencionado vício implica ordenação de despesa não devidamente autorizada, contrariando a legislação vigente.

Número	Data do Decreto	Data de Publicação do Decreto no DOM ou no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses	Dias de Atraso
6/2021	04/01/2021	03/05/2021	109
14/2021	04/01/2021	21/05/2021	127
15/2021	01/02/2021	21/05/2021	99
16/2021	01/02/2021	21/05/2021	99
25/2021	01/03/2021	07/06/2021	88
27/2021	01/04/2021	30/06/2021	80
28/2021	01/04/2021	30/06/2021	80
29/2021	03/05/2021	27/07/2021	75
30/2021	01/05/2021	27/07/2021	77
31/2021	01/06/2021	10/08/2021	60
32/2021	01/06/2021	10/08/2021	60
43/2021	01/07/2021	14/09/2021	65
44/2021	02/08/2021	06/10/2021	55
45/2021	02/08/2021	06/10/2021	55
55/2021	01/09/2021	NÃO ENCONTRADO	-
64/2021	01/09/2021	17/11/2021	67
68/2021	01/10/2021	08/12/2021	58

Número	Data do Decreto	Data de Publicação do Decreto no DOM ou no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses	Dias de Atraso
69/2021	01/10/2021	08/12/2021	58
70/2021	01/11/2021	01/02/2022	82
76/2021	01/11/2021	01/02/2022	82
83/2021	01/12/2021	17/03/2022	96
84/2021	01/12/2021	17/03/2022	96
85/2021	01/12/2021	17/03/2022	96
86/2021	30/12/2021	17/03/2022	67
87/2021	01/12/2021	17/03/2022	96
88/2021	01/12/2021	14/03/2022	93
89/2021	01/12/2021	14/03/2022	93

Achado 1. Publicação de decretos de alteração orçamentária fora do prazo

O Decreto relacionado abaixo foi publicado no DOM com valor diverso ao informado no Sistema SAGRES de R\$ 50.000,00 a menos, conforme explicitado a seguir.

Número	Lei que Autorizou	Fonte para Abertura de Crédito Adicional	Suplementação (SAGRES)	Valor Publicado no DOM
27/2021	000424/2021	ANULACAO DE DOTACAO	1.268.000,00	1.218.000,00
TOTAL:			1.268.000,00	1.218.000,00

Tal situação contraria o que determina o artigo 5º, da Instrução Normativa TCE/PI nº 07, de 10 de dezembro de 2020, o qual determina que os dados eletrônicos deverão apresentar-se em inteira conformidade com as informações que integram a prestação de contas. **Ver peça 3, fls. 11 a 13.**

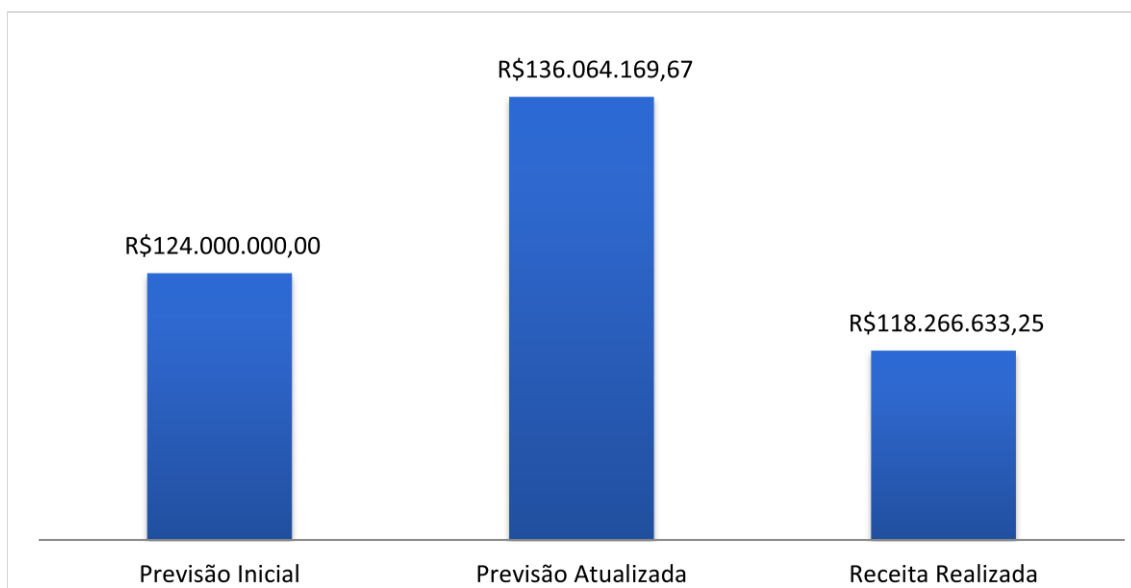
Achado 2. Divergências entre os valores dos créditos adicionais contabilizados e os dos decretos publicados na imprensa oficial

3.2. Receitas

3.2.1. Receita total arrecadada

A Receita total arrecadada foi de **R\$ 118.266.633,25**, correspondendo a **86,92%** em relação à receita prevista atualizada, representando um déficit de arrecadação de R\$ 17.797.536,42, conforme Gráfico 4.

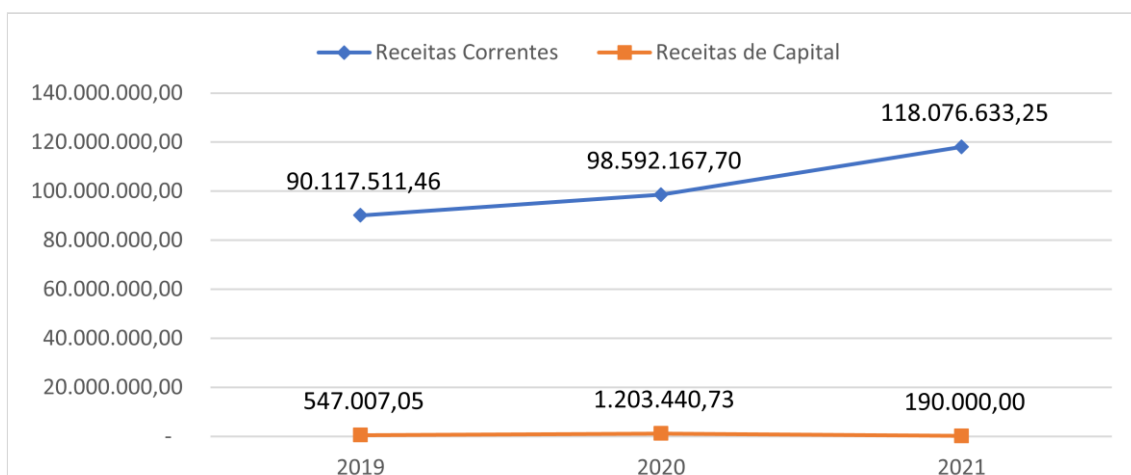
Gráfico 4 – Receita arrecadada total e previsão atualizada



Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 2)

O Gráfico 5 apresenta a evolução trienal da receita corrente e de capital realizada no período de 2019 a 2021.

Gráfico 5 – Evolução da receita corrente e de capital nos últimos 3 exercícios



Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 2)

Ao analisar o Gráfico 5 observa-se que o município de **Altos** teve um crescimento das receitas correntes de **19,76%** em relação ao exercício de 2020, e as receitas de capital um decréscimo de **84,21%**.

3.2.2. Receitas por categorias econômicas e origem

No Gráfico 6 são apresentadas as receitas previstas e arrecadadas por origem.

Gráfico 6 – Receita prevista e arrecadada por origem



Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 2)

Ao analisar o Gráfico 6 observa-se que as Receitas de Contribuições e as Receitas Tributárias tiveram um *superávit* na arrecadação de R\$ 434.386,23 e R\$ 3.799.611,95, respectivamente, e *déficit* na arrecadação das Transferências Correntes e Transferências de Capital de R\$ 14.735.490,71 e R\$ 6.010.000,00, respectivamente.

3.2.3. Receita Corrente Líquida - RCL

A Receita Corrente Líquida (RCL) do Município de **Altos**, apurada no exercício de **2021**, foi de **R\$ 106.707.874,17**, conforme se demonstra mensalmente no Gráfico 7.

Gráfico 7 – Receita Corrente Líquida mensal do exercício de 2021 (em milhões)



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 6º bimestre RREO – Anexo 03 (peça 4)

3.2.4. Receita tributária e COSIP

O somatório da receita tributária arrecadada com a COSIP foi de **R\$ 8.959.235,35**, correspondendo a **172,29%** em relação à previsão atualizada.

O Gráfico 8 apresenta, detalhadamente, a previsão atualizada e a arrecadação da receita tributária e COSIP no exercício.

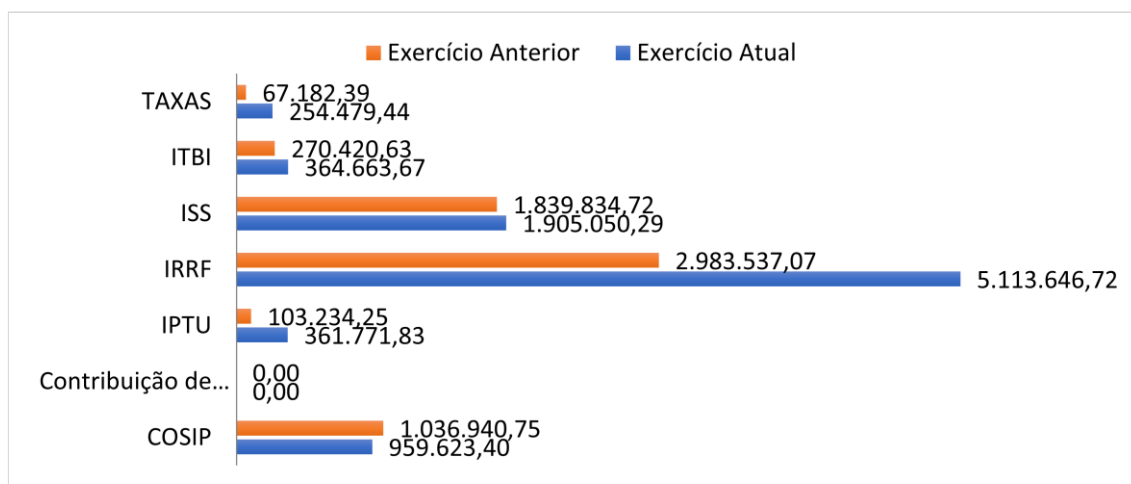
Gráfico 8 – Previsão e arrecadação da receita tributária e COSIP



Fonte: Sagres Contábil – Receitas Contas de Governo (peça 5)

O Gráfico 9 apresenta o comparativo da receita arrecadada e COSIP do exercício atual com o anterior.

Gráfico 9 – Comparativo da receita tributária arrecadada e COSIP com o exercício anterior



Fonte: Sagres Contábil – Receita Efetiva (peça 6)

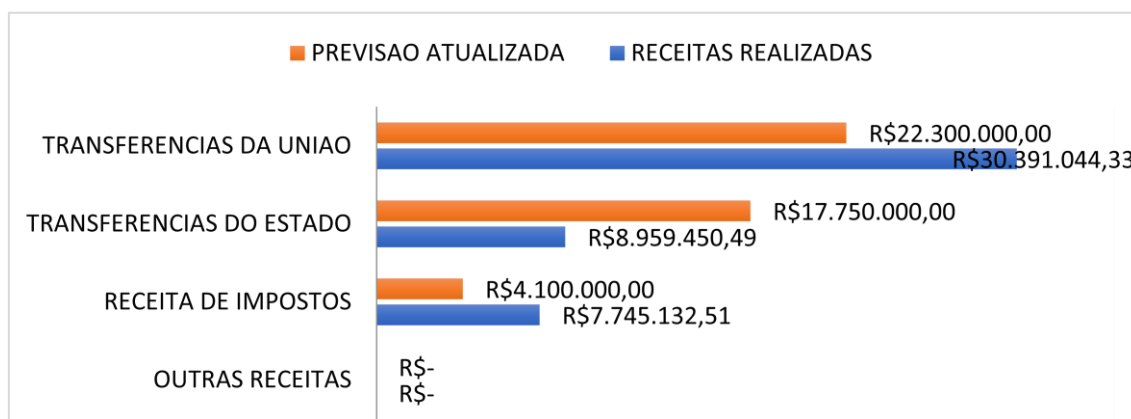
O Gráfico 8 demonstra que o IRRF é responsável por 57,08% da arrecadação dos impostos municipais.

O Gráfico 9 demonstra que em 2021 houve aumento de 51,96% na arrecadação da receita tributária e queda de 7,46% na da COSIP.

3.2.5. Receitas provenientes de impostos e transferências

O total da receita proveniente de impostos e transferências arrecadado no exercício foi de **R\$ 47.095.627,33**, conforme detalhado no Gráfico 10.

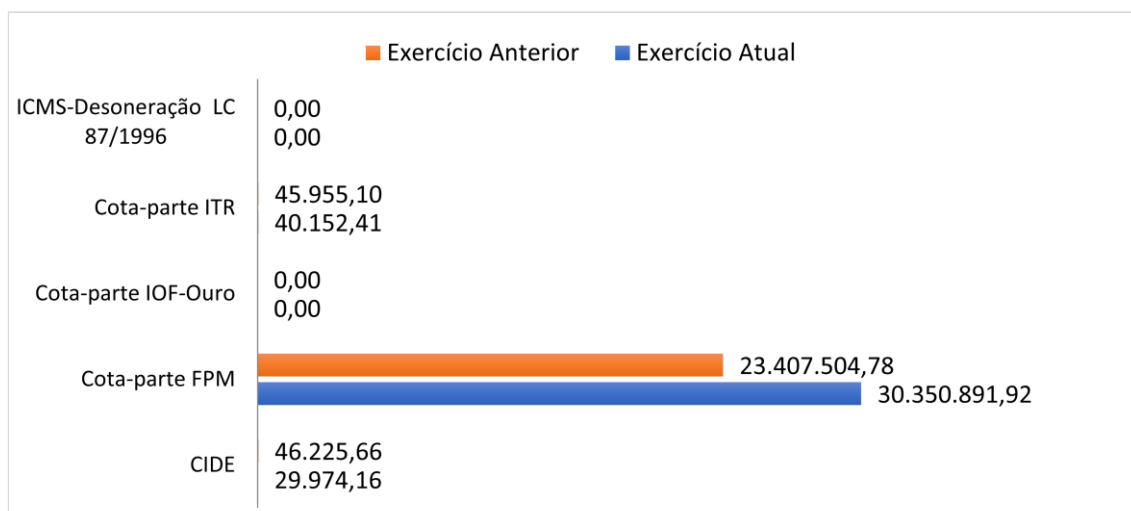
Gráfico 10 – Comparativo da arrecadação das receitas de impostos e transferências com a previsão atualizada



Fonte: Sagres Contábil – Receitas Contas de Governo (peça 5)

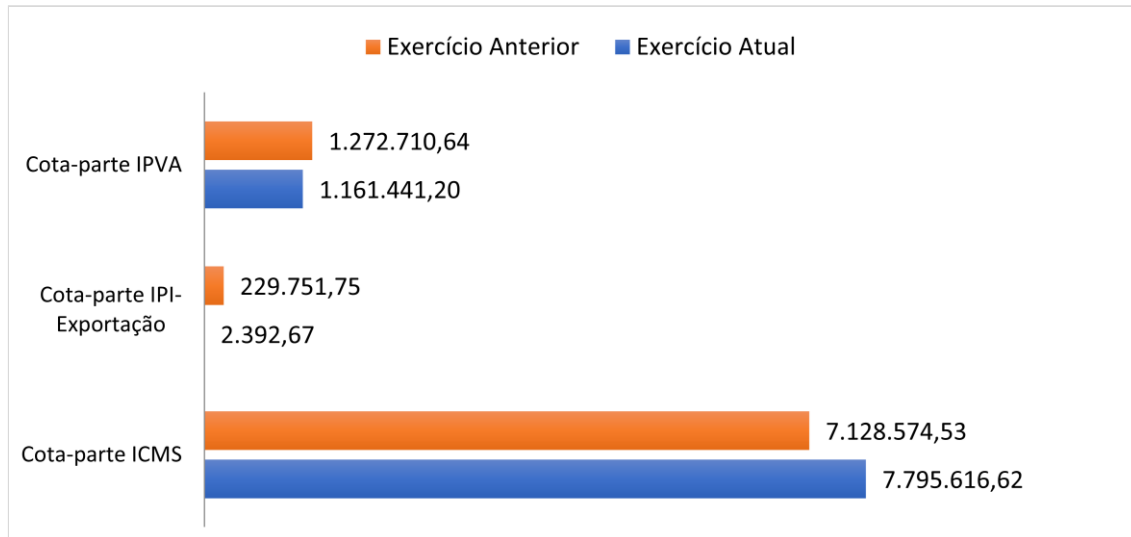
O Gráfico 11 e o Gráfico 12 apresentam o comparativo das receitas transferidas da União e do Estado, respectivamente, em relação ao exercício anterior.

Gráfico 11 – Comparativo das receitas transferidas da União com o exercício anterior



Fonte: Sagres Contábil – Receita Efetiva (peça 6)

Gráfico 12 – Comparativo das receitas transferidas do Estado com o exercício anterior



Fonte: Sagres Contábil – Receita Efetiva (peça 6)

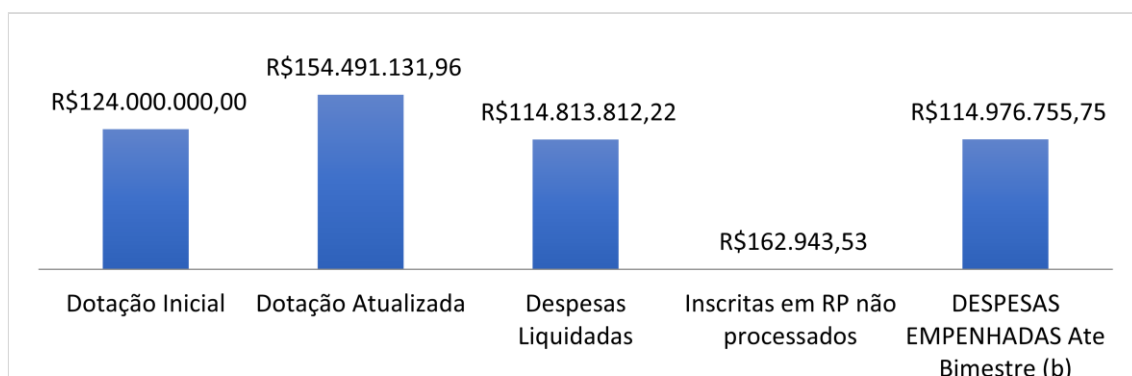
Ao analisar o Gráfico 11 e o Gráfico 12 observa-se que houve um incremento de 29,66% da cota-parte do FPM em relação ao exercício anterior, enquanto que a cota-parte do ICMS teve um incremento de 9,36%.

3.3. Despesa total empenhada

A despesa empenhada total (incluindo as despesas intraorçamentárias) atingiu o montante de **R\$ 114.976.755,75**, que corresponde a 74,42%, em relação à dotação atualizada, representando uma economia orçamentária de R\$ 39.514.376,21.

O Gráfico 13 apresenta o total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas e liquidadas e do RP não processados do exercício de **2021**.

Gráfico 13 – Total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas e liquidadas e do RP não processado



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção – RREO 6º bimestre (peça 7)

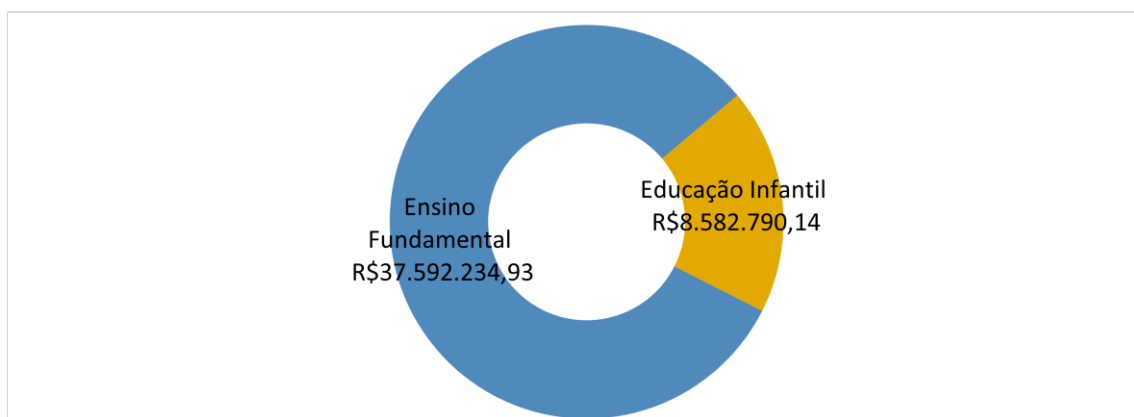
3.4. Educação

Segundo a Constituição Federal de 1988, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho do cidadão.

Conforme o artigo 211, § 2º da Constituição Federal, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Com isso, os Municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, qual seja, creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (de 6 a 14 anos).

O município de **Altos**, no exercício de **2021**, realizou um total de **R\$ 46.175.025,07** em despesas na função educação, conforme detalhado no Gráfico 14.

Gráfico 14 – Total das despesas com educação por subfunção



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção – RREO 6º bimestre (peça 8)

3.4.1. Apuração do limite para aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)

Com a finalidade de avaliar o cumprimento da aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino do município, conforme artigo 212 da CF/88, foram elaborados os cálculos a partir dos lançamentos contábeis enviados pelo Sagres Contábil, conforme demonstrado na Tabela 4.

Importante ressaltar que com base no disposto no artigo 70 da Lei 9.394/96, não são todas as despesas relacionadas à educação que se enquadram no conceito de MDE, mas somente as despesas voltadas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais.

Tabela 4 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em MDE

Item	Valor (R\$)
3 - Total da receita resultante de impostos e transferências	47.095.627,33
27 - Total das despesas de MDE custeadas com recursos de impostos (FUNDEB e receita de impostos)	34.428.689,14
28 (-) Resultado líquido das transferências do FUNDEB (6.1.1 – 4)	21.250.297,92
29 (-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do FUNDEB impostos e transferências	0,00
31 (-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
32 - Total das despesas para fins de limite	13.178.391,22
33 - Valor exigido para aplicação	11.541.139,34
Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais aplicado em MDE	27,98%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 8)

A análise da Tabela 4 demonstra que o município aplicou no exercício o montante de **R\$ 13.178.391,22** em MDE, o que corresponde a **27,98%** da receita proveniente de impostos e transferências, **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (25%).

A Tabela 5 demonstra o cumprimento do percentual dos gastos em MDE de 2018 a 2021.

Tabela 5 – Cumprimento do percentual dos gastos em MDE de 2018 a 2021

Item/ Exercício	2018	2019	2020	2021
Percentual	25,99%	23,88%	20,24%	27,98%
Análise	Cumpriu	Descumpriu	Descumpriu	Cumpriu

Fontes: TC 009410/2018, TC 022098/2019, TC 016870/2020 e peça 8.

3.4.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Atendendo ao art. 212-A da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 108/2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020, institui-se o FUNDEB no âmbito de cada ente federativo.

O FUNDEB promove a redistribuição dos recursos vinculados à educação, devendo ser utilizados em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 14.113/2020.

No exercício de **2021**, o município de **Altos** empenhou com recursos do FUNDEB um total de **R\$ 42.945.649,64** incluindo as receitas recebidas no exercício e os recursos de exercícios anteriores que não foram utilizados (superávit financeiro), conforme detalhado na Tabela 6.

Tabela 6 – Despesas com recursos do FUNDEB por área de atuação

Item	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas (d)	Despesas liquidadas (e)	Despesas pagas (f)	Inscritas em RP não processados (g)
10 - Profissionais da educação básica	46.795.417,41	30.881.467,41	30.881.467,41	30.853.525,54	0,00
10.1 - Educação infantil	5.963.328,16	4.306.727,97	4.306.727,97	4.304.303,83	0,00
10.2 - Ensino fundamental	40.832.089,25	26.574.739,44	26.574.739,44	26.549.221,71	0,00
11 - Outras despesas	61.166.937,17	12.064.182,23	12.005.527,66	10.924.162,10	0,00
11.1 - Educação infantil	11.271.039,39	4.273.539,86	4.233.839,86	4.233.839,86	0,00
11.2 - Ensino fundamental	49.895.897,78	7.790.642,37	7.771.687,80	6.690.322,24	0,00

Item	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas (d)	Despesas liquidadas (e)	Despesas pagas (f)	Inscritas em RP não processados (g)
12 - Total das despesas com recursos do FUNDEB (10 + 11)	107.962.354,58	42.945.649,64	42.886.995,07	41.777.687,64	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 8)

3.4.2.1. Contribuição para a formação do FUNDEB

Os fundos são constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos previstos no art. 212-A, II da CF/88.

No exercício de **2021**, o município de **Altos** contribuiu com o valor de **R\$ 7.174.452,17**, conforme detalhado na Tabela 7.

Tabela 7 – Contribuição para o FUNDEB

Item	Valor (R\$)
2.1.1 - Cota-parte FPM (parcela referente à CF, art. 159, I, alínea "b")	28.036.495,42
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.795.616,62
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.392,67
2.4 - Cota-Parte ITR	40.152,41
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.161.441,20
4 - Total destinado ao FUNDEB (20% de 2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)	7.174.452,17

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 8)

3.4.2.2. Recursos recebidos do FUNDEB

Os recursos do FUNDEB são distribuídos entre os Municípios proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental com base no último censo escolar.

Além disso, em 2021, com base nas novas regras do FUNDEB, a União complementou os recursos de cada fundo em montante equivalente a 12% (doze por cento) do total de recursos.

Assim, o município de **Altos** recebeu, em **2021**, o montante de **R\$ 43.386.067,30**, conforme detalhado na Tabela 8.

Tabela 8 – Recursos recebidos do FUNDEB

Item	Valor (R\$)
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	43.386.067,30
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.675.849,92
6.1.1 - Principal	28.424.750,09
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	251.099,83
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.224.800,63
6.2.1 - Principal	7.224.800,63
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.485.416,75
6.3.1 - Principal	7.485.416,75
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 8)

3.4.2.3. Indicadores e limites do FUNDEB

Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, devem ser utilizados pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Contudo, a legislação permite que até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, nos termos do art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020.

Para apuração desse limite foram elaborados os cálculos a partir dos lançamentos contábeis enviados pelo Sagres Contábil, conforme demonstrado na Tabela 9.

Tabela 9 – Percentual dos recursos recebidos do FUNDEB e não aplicado no exercício

Item	Valor (R\$)
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	43.386.067,30
14 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.320.429,00
15 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União – VAAF	3.760.126,34
16 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.865.094,30
22m - Valor máximo permitido (m) = (6)*10%	4.338.606,73
22n - Valor não aplicado (n) = (6-14-15-16)	440.417,66
Total das despesas custeadas com FUNDEB inscritas em RP não processados sem disponibilidade de caixa (h)	4.452,57
22o - Valor não aplicado após ajuste (o) = (n-h)	444.870,23
22p - % não aplicado (p) = (o/a)	1,03%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 8)

A análise da Tabela 9 demonstra que o município deixou de aplicar no exercício, após ajustes com RP não processado sem disponibilidade de caixa, o montante de **R\$ 444.870,23**, representando um percentual de **1,03%** dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício, **CUMPRINDO** o limite estabelecido.

Além disso, o art. 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e arts. 27 e 28 da Lei nº 14.113/2020 definem também que o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital, e que proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos da complementação-VAAT distribuídas às redes de ensino será destinada à educação infantil.

A Tabela 10 e a Tabela 11 apresentam a apuração desses limites durante o exercício de **2021**.

Tabela 10 – Percentual de aplicação do FUNDEB-VAAT na Educação Infantil

Item	Valor (R\$)
6.3 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício - Complementação da União - VAAT	7.485.416,75
17d - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicadas na Educação Infantil (d)	3.863.028,10
17h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com indicação de fonte FUNDEB - VAAT(h)	0,00
20k - Valor considerado após deduções (k) = (17d - 17h)	3.863.028,10
20i - Valor exigido (i) = (6.3*50%)	3.742.708,38
20i - % Aplicado (I) = (20k/6.3)	51,61%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 8)

Tabela 11 – Percentual de aplicação do FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital

Item	Valor (R\$)
6.3 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício - Complementação da União - VAAT	7.485.416,75
18d - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicadas em Despesas de Capital	2.397.244,12
18h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com indicação de fonte FUNDEB - VAAT	0,00
21k - Valor considerado após deduções (k) = (18d - 18h)	2.397.244,12
21i - Valor exigido (i) = (6.3*15%)	1.122.812,51
21i - % Aplicado (I) = (21k/6.3)	32,03%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 8)

A análise das tabelas demonstra que o município **CUMPRIU** o percentual de 50% de aplicação da complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil e **CUMPRIU** a aplicação mínima de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em despesas de capital.

3.4.2.4. Gastos com os profissionais da Educação Básica

O art. 26 da Lei 14.113/2020 define que 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos, com exceção da complementação - VAAR, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

A Lei 14.113/2020 conceitua remuneração, para fins de aplicação desse percentual, como o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes.

A Tabela 12 apresenta a apuração desse limite mínimo para o município durante o exercício de **2021**.

Tabela 12 – Apuração do limite mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

Item	Valor
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	43.386.067,30
13d - Despesas custeadas com FUNDEB recebidas no exercício com Profissionais da Educação Básica	30.881.467,41
13h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com Profissionais da Educação Básica	0,00
19k - Valor considerado após deduções (k) = (13d) - (13h)	30.881.467,41
19i - Valor exigido (i) = (6)*70%	30.370.247,11
19l - % Aplicado (l) = (19k)/(6)	71,18%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 8)

A análise da Tabela 12 demonstra que o município **CUMPRIU** o percentual mínimo de 70% de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.

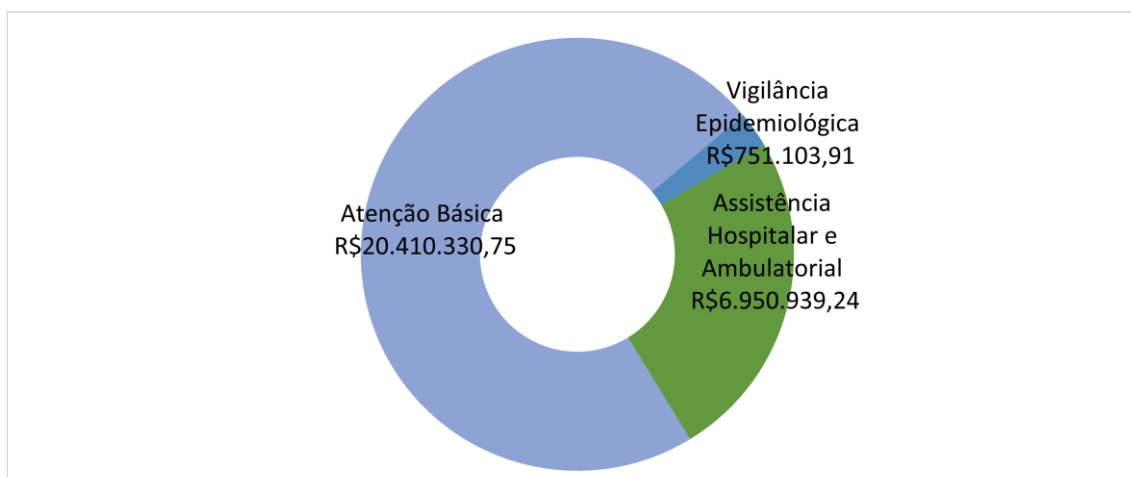
3.5. Saúde

A Constituição Federal de 1988 definiu, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Para atingir esse objetivo, foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os princípios de universalidade, integralidade e igualdade firmados na própria Constituição.

Nesse sistema, os municípios coordenam e planejam o SUS em nível local, respeitando a normatização federal. Além de formular suas próprias políticas de saúde, são parceiros na aplicação de políticas nacionais e estaduais de saúde.

O município de **Altos**, no exercício de **2021**, realizou um total de **R\$ 28.112.373,90** em despesas na função saúde (incluindo as despesas intraorçamentárias), conforme detalhado no Gráfico 15.

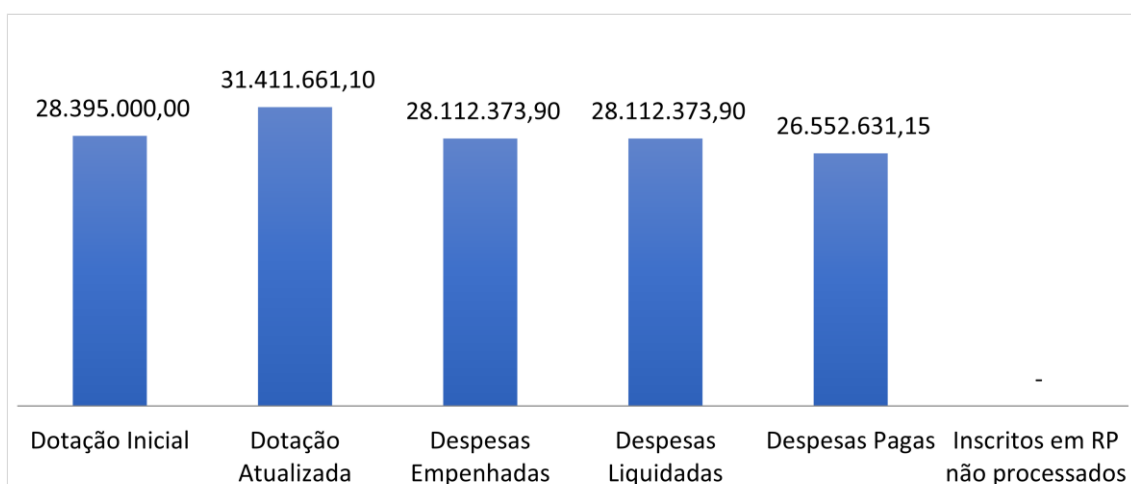
Gráfico 15 – Total das despesas com saúde por subfunção



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – RREO 6º bimestre (peça 9)

O Gráfico 16 apresenta o total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas, liquidadas e pagas e dos restos a pagar (RP) não processados realizados no exercício na função saúde.

Gráfico 16 – Total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas, liquidadas e pagas e do RP não processados



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – RREO 6º bimestre (peça 9)

3.5.1. Apuração do limite para aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS)

Para verificar se o município está aplicando, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos e recursos previstos no art. 77, III do ADCT e art. 7º da LC 141/2012, na saúde dos munícipes, foi realizada a apuração do limite conforme Tabela 13.

Tabela 13 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS

Item	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas
Total das despesas com ASPS (XII)	10.079.195,60	10.079.195,60
(-) Restos a pagar não processados inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira (XIII)	0,00	0,00
(-) Despesas custeadas com recursos vinculados à parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ASPS em exercícios anteriores (XIV)	0,00	0,00
(-) Despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados (XV)	0,00	0,00
Valor aplicado em ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.079.195,60	10.079.195,60
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.717.184,62	6.717.184,62
Diferença entre o valor aplicado e a despesa mínima a ser aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.362.010,98	3.362.010,98
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00
Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais aplicado em ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)	22,51%	22,51%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – RREO 6º bimestre (peça 9)

A análise da Tabela 13 demonstra que o município aplicou no exercício o montante de **R\$ 10.079.195,60** (Despesas Empenhadas) em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o que corresponde a **22,51%** da receita proveniente de impostos e transferências, **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (15%).

A Tabela 14 demonstra o cumprimento do percentual dos gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) de 2018 a 2021.

Tabela 14 – Cumprimento do percentual dos gastos com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) de 2018 a 2021

Item/ Exercício	2018	2019	2020	2021
Percentual	16,20%	15,75%	17,13%	22,51%
Análise	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu

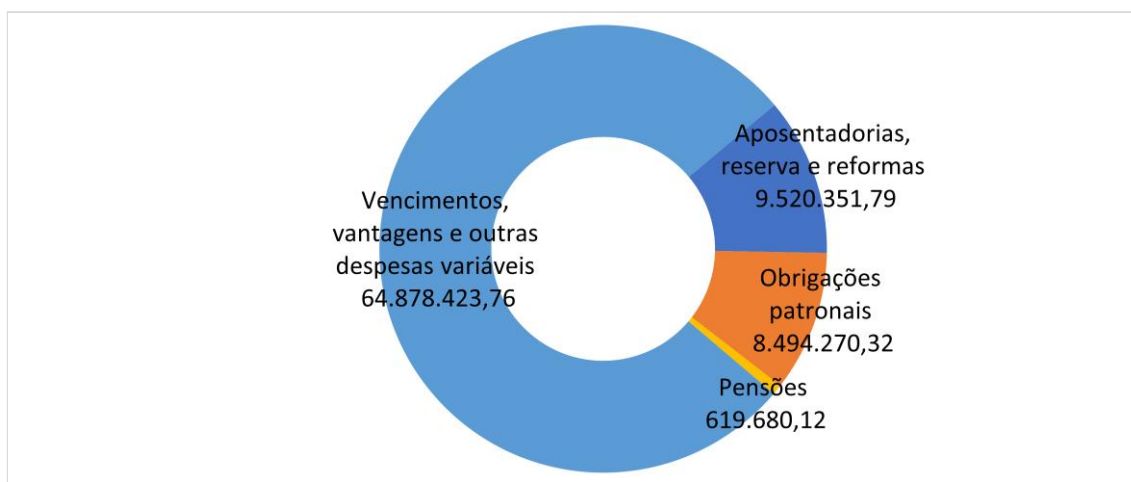
Fontes: TC 009410/2018, TC 022098/2019, TC 016870/2020 e peça 9.

3.6. Despesas de pessoal do Poder Executivo

As despesas com pessoal no Poder Executivo Municipal podem representar até 54% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais.

No exercício de **2021**, o município de **Altos** teve uma despesa bruta com pessoal de R\$ 83.512.725,99, conforme demonstrado no Gráfico 17.

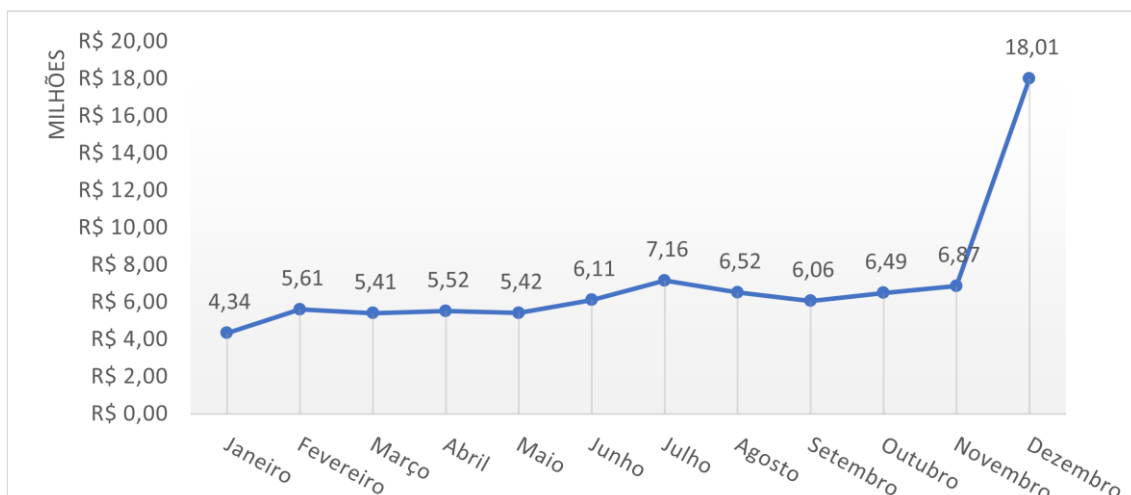
Gráfico 17 – Total da despesa bruta com pessoal



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre (peça 10)

O Gráfico 18 apresenta a despesa bruta mensal com pessoal do município no exercício de **2021**.

Gráfico 18 – Despesa bruta mensal com pessoal (em milhões)



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre (peça 10)

3.6.1. Apuração do limite de despesas de pessoal do Poder Executivo

Ao final do exercício de **2021**, o montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, após as deduções das despesas não computadas conforme §1º, art. 19 da LRF, foi de **R\$ 73.132.599,37**, representando **70,17%** da RCL, **acima do limite** máximo estabelecido.

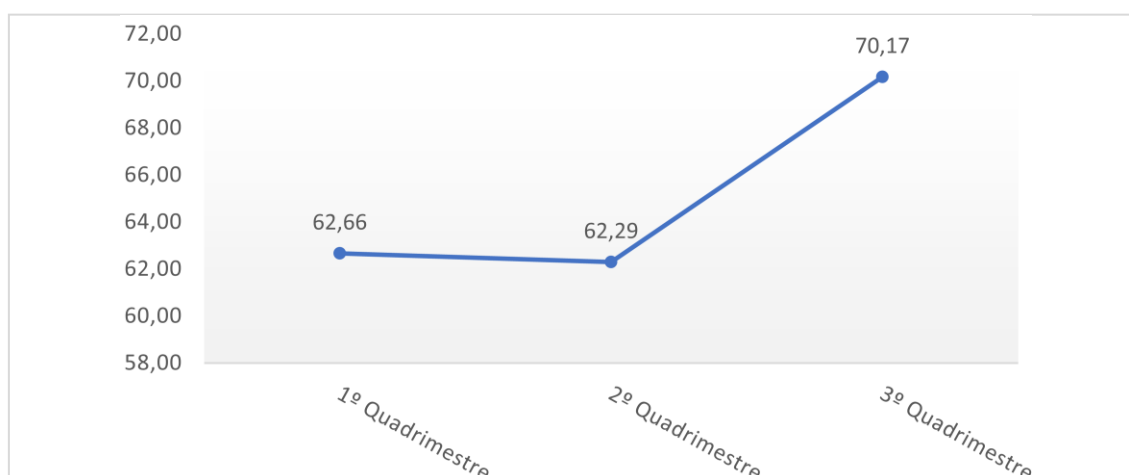
Tabela 15 – Apuração do limite de despesa com pessoal

Item	Valor	% sobre a RCL ajustada
Receita corrente líquida - RCL (IV)	106.707.874,17	102,38%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	283.000,00	0,27%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.200.000,00	2,11%
RCL ajustada (VII) = (IV - V - VI)	104.224.874,17	
Despesa total com pessoal - DTP (VIII)⁵	73.132.599,37	70,17%
Limite máximo (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	56.281.432,05	54,00%
Limite prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	53.467.360,45	51,30%
Limite de alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.653.288,85	48,60%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre (peça 10)

O Gráfico 19 demonstra o percentual de despesa total com pessoal do executivo nos últimos 3 quadrimestres.

Gráfico 19 – Percentual de despesa total com pessoal nos últimos 3 quadrimestres



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 1º, 2º e 3º quadrimestre (peça 10)

Achado 3. Descumprimento do limite máximo de despesas de pessoal do Poder Executivo Municipal

⁵ Total da despesa bruta de pessoal + RP não processados – despesas não computadas conforme §1º do art. 19 da LRF

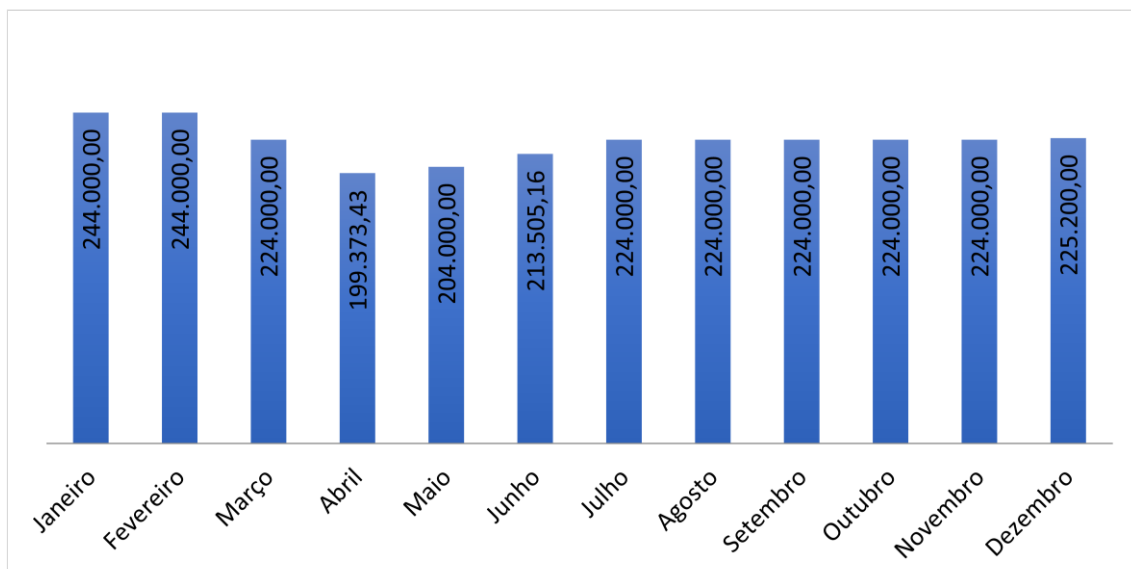
3.6.1.1 – Alertas da despesa de pessoal emitidos pelo TCE/PI

Importante destacar que esse Tribunal de Contas emitiu Notificações de Alerta ao Poder Executivo, publicadas nos Diários Eletrônicos nºs 237/2021 e 117/2022, datados de 20/12/2021 e 27/06/2022, informando que a despesa de pessoal do Poder Executivo do Município de Altos, referentes aos 1º e 3º quadrimestres de 2021, havia ultrapassado o limite legal com 62,39% e 68,54%, respectivamente, previstos no inciso II do §1º do art. 59 e no parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000 – LRF. **Peça 11.**

3.7. Repasse de recursos ao Poder Legislativo

Durante o exercício de **2021**, constatou-se que o Poder Executivo repassou à Câmara Municipal de **Altos** o montante de **R\$ 2.674.078,59**, conforme repasses mensais constantes no Gráfico 20.

Gráfico 20 – Repasse mensal ao Poder Legislativo (em R\$)



Fonte: Sagres Contábil – Repasse para o Legislativo - informações do Poder Legislativo (**peça 12**). O valor repassado informado pelo executivo municipal foi R\$ 2.689.200,00. No entanto, em consulta aos extratos bancários da Câmara Municipal de 2021 enviados ao TCE via Documentação WEB, constatou-se que o valor recebido foi o informado pelo legislativo municipal, R\$ 2.674.078,59.

Visando apurar o cumprimento das disposições constitucionais previstas no Art. 29-A, incisos I a VI, e §2º, incisos I e III, da CF/88, constatou-se que a receita efetiva do exercício anterior foi de R\$ 38.431.872,27, conforme demonstrativo constante na peça 6.

Portanto, o município de **Altos** repassou **6,96%** da receita efetiva do município no exercício anterior, **CUMPRINDO** o que estabelece o art. 29-A da

Constituição Federal, que fixa o limite de 7,00% para Municípios com população de até 100.000 habitantes.

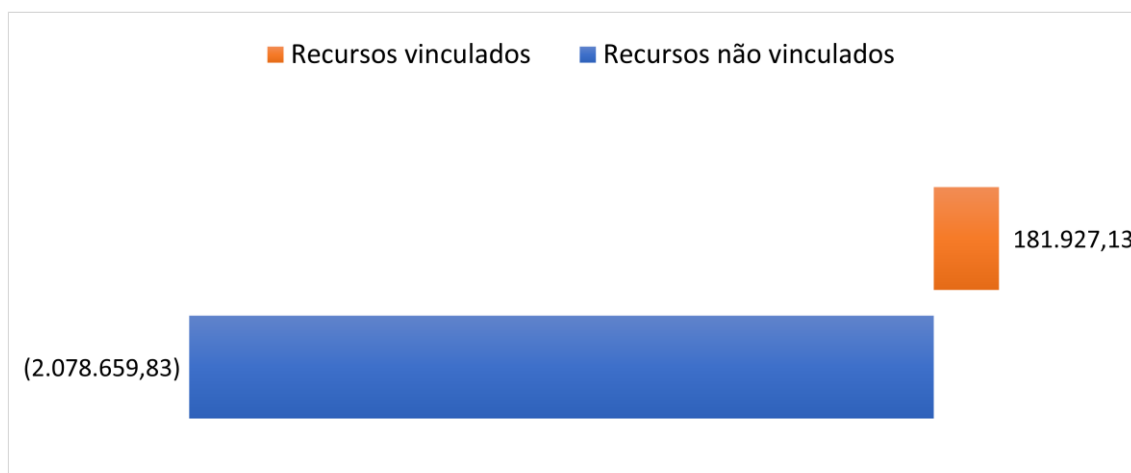
3.8. Análise do equilíbrio financeiro

O equilíbrio financeiro, nos termos prescritos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pressupõe o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações na execução financeira da despesa, com objetivo de harmonizar a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de recursos, assim evitar desequilíbrios que tenham consequências graves como o endividamento, ausência de investimentos ou decomposição do patrimônio público.

É possível verificar o equilíbrio financeiro a partir da Demonstração das Disponibilidades de Caixa (Art. 55, III, LRF – anexo 5 do RGF), com base na premissa de que os recursos não vinculados (fonte livre) sejam suficientes para cobertura de possíveis fontes de recurso vinculadas deficitárias após a inscrição dos Restos a Pagar.

O Gráfico 21 apresenta a disponibilidade de caixa líquida após a inscrição de restos a pagar (RP) não processados do exercício separado por recursos vinculados e não vinculados.

Gráfico 21 – Disponibilidade de caixa líquida após inscrição de RP não processados do exercício por tipo de recurso



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - RGF 3º quadrimestre (peça 13)

Portanto, constata-se que o município apresenta uma disponibilidade negativa de R\$ 2.078.659,83, em relação aos recursos não vinculados, demonstrando que não há disponibilidade de caixa suficiente para a cobertura das obrigações

financeiras não vinculadas assumidas até 31/12/2021, considerando que o saldo de recursos vinculados, ainda que seja suficiente, não cobre despesas originárias de recursos não vinculados, demonstrando que o município **DESCUMPRIU** a disposição do artigo 1º, §1º e 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Achado 4. Insuficiência financeira para cobertura das obrigações financeiras não vinculadas assumidas até o encerramento do exercício

3.9. Dívidas e operações de crédito

3.9.1. Limite de endividamento

O limite de endividamento do exercício do Município é definido pelo artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, o qual estabelece que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) não pode ultrapassar o percentual máximo de 120% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Assim, realizou-se a verificação do cumprimento desse limite conforme resultado constante na Tabela 16.

Tabela 16 – Apuração do limite de endividamento

Descrição	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada (DC) (I)	R\$ 35.799.796,89
Deduções (II)	R\$ 0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III) = (I – II)	R\$ 35.799.796,89
Receita Corrente Líquida (RCL) (IV)	R\$ 106.707.874,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	R\$ 283.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (VI) = (IV - V)	R\$ 106.424.874,17
% da DC sobre a RCL ajustada (I/VI)	33,64%
% da DCL sobre a RCL ajustada (III/VI)	33,64%
Limite definido por resolução do Senado Federal - 120 % s/ RCL	R\$ 127.709.849,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108 % s/ RCL	R\$ 114.938.864,10

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - RGF 3º quadrimestre (peça 14)

Portanto, constata-se que o município **CUMPRIU** o limite máximo (120%) estabelecido pela Resolução do Senado Federal, atingindo um percentual de **33,64%** da DCL em relação à RCL.

3.9.2. Limite de contratação de operações de crédito

O limite do montante global de contratação de operações de crédito internas e externas em um exercício financeiro é de 16% da RCL, conforme art. 7º, I da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, a mesma resolução define no art. 10 o limite de 7% da RCL.

Assim, realizou-se a verificação do cumprimento desses limites conforme resultado constante na Tabela 17.

Tabela 17 – Apuração do cumprimento do limite de contratação de operações de crédito

Descrição	Valor (R\$)	% sobre a RCL ajustada
Operação de crédito mobiliária	0,00	
Operação de crédito contratual	0,00	
Receita Corrente Líquida – RCL (IV)	106.707.874,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	283.000,00	
Receita corrente líquida ajustada (VI) = (IV - V)	106.424.874,17	
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00%
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
Limite geral definido por Resolução do Senado Federal - 16% s/ RCL	17.073.259,87	16,04%
Limite de alerta (inciso iii do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4 % s/ RCL	15.365.933,88	14,44%
Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	0,00	0,00%
Limite definido por Resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária - 7% s/ RCL (art. 10 da resolução do Senado Federal nº 43/2001)	7.469.551,19	7,02%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Operações de Crédito - RGF 3º quadrimestre (peça 15)

Portanto, constata-se que o município **CUMPRIU** o limite máximo (16%) estabelecido pela Resolução do Senado Federal, atingindo um percentual de 0,00% em relação à RCL ajustada.

Em relação às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, observa-se que o município **CUMPRIU** o limite de 7% em relação à RCL ajustada, atingindo um percentual de 0,00%.

3.10. Cumprimento das metas fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes, dessa forma, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu as metas de resultado a serem alcançados pela Administração.

O resultado primário representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias, é apurado tradicionalmente pela metodologia “acima da linha” com enfoque no fluxo da execução orçamentária do exercício e indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, representando o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Tabela 18 – Análise do cumprimento das metas fiscais

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário – Acima da Linha	2.262.902,26	7.103.473,22	Atingida
Resultado Nominal – Acima da Linha	500.000,00	7.612.431,93	Atingida
Dívida Pública Consolidada	26.694.949,84	35.799.796,89	Não atingida
Dívida Consolidada Líquida	26.694.949,84	37.208.649,10	Não atingida

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - RREO 6º bimestre (peça 16) e LDO- Anexo de Metas Fiscais (peça 17, fl. 45).

Pelo exposto, conclui-se que a Administração não cumpriu as metas da dívida pública consolidada e da dívida consolidada líquida estabelecidas na LDO para o exercício de 2021.

Achado 5. Descumprimento da meta da dívida pública consolidada fixada na LDO

Achado 6. Descumprimento da meta da dívida consolidada líquida na LDO

3.11. Análise da “regra de ouro”

A denominada regra de ouro corresponde à vedação constitucional (Artigo 167, inciso III) da previsão de realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, com objetivo de impedir que sejam realizados empréstimos para financiar despesas correntes, como pessoal, custeio administrativo e juros, o que implica na necessidade de a Administração gerar resultado primário suficiente para pagar o montante de juros da dívida e assim controlar o endividamento.

Tabela 19 – Análise do cumprimento da regra de ouro

Descrição	Previsão/Dotação Atualizada (R\$)	Valor realizado/ executado (R\$)
Receitas de operações de crédito (i)	200.000,00	0,00
Despesas de capital (ii)	27.471.318,05	7.126.013,54
Resultado (i-ii)	27.271.318,05	7.126.013,54

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital – RREO 6º bimestre (peça 18)

Ao analisar a Tabela 19, observa-se que o município **CUMPRIU** a regra de ouro estabelecida no art. 167, III da CF/88.

3.12. Preservação do patrimônio público

Além do controle do endividamento, a conformidade na execução do orçamento de capital prevê a preservação do patrimônio público, com vedação ao desinvestimento de ativos e bens para gastar com despesas correntes, conforme a LRF (Art. 44).

Tabela 20 – Análise da preservação do patrimônio

Descrição	Valor (R\$)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (Ib)	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (IIIf)	0,00
Despesas de Capital	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00
PAGAMENTO DE RP COM RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (IIlg)	0,00
Despesas de Capital	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IIIi)	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR DO EXERCÍCIO (IIIj) = (Ib - (IIIf + IIlg))	0,00
Saldo Atual (IIIi + IIIj)	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos Anexo 11 – RREO 6º bimestre (peça 19)

Ao analisar a Tabela 20, observa-se que não houve receita de alienação de ativos, portanto não houve aplicação dos recursos.

4. APRECIÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO

O objetivo deste item é apresentar os resultados e as conclusões da apreciação do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de **2021**, que, por sua vez, tem o intuito de verificar se as demonstrações consolidadas do Município representam adequadamente a posição financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, em 31 de dezembro de **2021**, a fim de subsidiar a conclusão do parecer prévio, conforme art. 165 do RITCE.

Os procedimentos realizados iniciaram-se com a validação automática dos dados recepcionados mensalmente pelo sistema Sagres-Contábil ao longo do período de apresentação da prestação de contas eletrônica (PCE) do exercício.

Os procedimentos limitaram-se a verificar se os demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial, Orçamentário, Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais) atendem os padrões estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e se possuem divergências em relação aos demonstrativos contábeis gerados a partir dos dados eletrônicos do Sagres Contábil.

4.1. Balanço Patrimonial - BP

O Balanço Patrimonial (BP) é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Após a análise do demonstrativo constante na peça 20, verificou-se que o documento ATENDE o padrão exigido no MCASP e NÃO APRESENTA divergências materialmente relevantes em relação aos dados contábeis validados no Sagres Contábil.

4.2. Balanço Orçamentário - BO

O Balanço Orçamentário (BO) demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Após a análise do demonstrativo constante na peça 2, verificou-se que o documento ATENDE o padrão exigido no MCASP e NÃO APRESENTA divergências materialmente relevantes em relação aos dados contábeis validados no Sagres Contábil.

4.3. Balanço Financeiro - BF

O Balanço Financeiro (BF) demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária,

conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Após a análise do demonstrativo constante na peça 21, verificou-se que o documento ATENDE o padrão exigido no MCASP e NÃO APRESENTA divergências materialmente relevantes em relação aos dados contábeis validados no Sagres Contábil.

4.4. Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

Após a análise do demonstrativo constante na peça 22, verificou-se que o documento ATENDE o padrão exigido no MCASP e NÃO APRESENTA divergências materialmente relevantes em relação aos dados contábeis validados no Sagres Contábil.

5. RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL

Este tópico trata da avaliação dos resultados da atuação governamental do município na perspectiva das políticas públicas empreendidas ao longo do exercício de **2021**.

Deste modo, serão analisados o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o indicador da taxa de distorção idade-série e o portal da transparência.

5.1. Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM

O IEGM é um índice que busca avaliar a efetividade das políticas públicas dos municípios do Estado do Piauí e é composto de 07 indicadores setoriais: Educação;

Saúde; Planejamento; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Gestão de TI e Gestão Fiscal.

Um dos objetivos do índice é oportunizar aos gestores a correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do seu planejamento, contribuindo para a transparência e aprimoramento da gestão pública e melhorando a sistemática



de acompanhamento e avaliação das políticas públicas, de forma a alcançar eficácia e efetividade nas ações de controle externo e fortalecer o controle social.

O IEGM possui 5 (cinco) faixas de resultado, conforme a Figura 2.

Figura 2 – Faixas de resultado do IEGM

A Altamente Efetiva maior ou igual a 90%	B + Muito Efetiva entre 75% e 89,9%	B Efetiva entre 60% e 74,9%	C + Em fase de adequação entre 50% e 59,9%	C Baixo nível de adequação menor ou igual a 49,9%
--	---	---	--	---

Ressalta-se que os resultados do IEGM, exercício 2021, não constam deste Relatório considerando que os questionários relativos ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM de 2021 foram disponibilizados para que os gestores prestassem resposta no sistema Capture Web do TCE-PI entre os dias 15 de março a 02 de maio de 2022, em cumprimento aos art. 35 a 39 da Instrução Normativa TCE-PI nº 05/2021. Ademais, entre os dias 20 de junho a 08 de julho de 2022, foram realizadas Inspeções para validação das respostas prestadas por 159 municípios piauienses em relação a questões dos formulários do IEGM-Saúde.

Após tais ações, houve o encaminhamento das respostas validadas a equipe nacional responsável pelo cálculo dos índices alcançados. Não obstante, até a data de saída de relatório Preliminar de Contas de Governo, não houve resposta quanto aos índices dos municípios piauienses. Contudo, registra-se que, tão logo seja enviada a resposta ao TCE-PI, os resultados do IEGM dos municípios piauienses serão disponibilizados na página eletrônica dessa Corte de Contas (<https://www.tce.pi.gov.br/controle-externo/iegm/>).

5.2. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado em 2007 e é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, por meio do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), sendo realizado a cada dois anos, nos anos ímpares.

O índice é a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) para a educação básica, que tem estabelecido, como meta, que em 2022 o Ideb do Brasil seja 6,0 - média que

corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

A Tabela 21 apresenta a evolução do IDEB do município de **Altos** no período de 2011 a 2021.

Tabela 21 – Evolução do IDEB no período de 2011 a 2021

Descrição/Exercício		2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	IDEB observado	4.6	4.2	4.6	5.3	6.2	5.3
	Meta Projetada	3.5	3.7	4.0	4.3	4.6	5.0
Anos Finais	IDEB observado	4.1	3.6	4.2	4.6	5.3	5.1
	Meta Projetada	3.6	4.0	4.4	4.6	4.9	5.1

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Ao analisar a Tabela 21 observa-se que, em 2021, a meta projetada foi superada em relação aos anos iniciais e foi alcançada em relação aos anos finais.

5.3. Indicador distorção idade-série

O indicador distorção idade-série é o dado estatístico que acompanha, em cada série, o percentual de alunos que têm idade acima da esperada para o ano em que estão matriculados.

A Lei 9.394/1996 determina que a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14 anos.

O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com as respectivas idades.

Conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o município de **Altos**, no exercício de **2021**, obteve os percentuais constantes na Tabela 22.

Tabela 22 – Evolução do indicador distorção idade-série de 2018 a 2021

Anos iniciais				Anos finais			
2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
15,3	13,1	10,8	9,4	26,3	23,7	21,9	18,2

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)

Da análise da Tabela 22, verifica-se que, embora em constante declínio, os indicadores dos anos iniciais e dos anos finais ainda estão elevados.

Achado 7. Indicador distorção idade-série apresenta percentuais elevados – Anos Iniciais (9,4%) e Anos Finais (18,2%).

5.4. Avaliação do portal da transparência

O portal institucional de transparência do município de **Altos** foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019.

Na avaliação realizada em **2021**, o município obteve a nota de **52%**, enquadrando-se na faixa de resultado **Mediano**, conforme apurado no levantamento [TC nº 019779/2021](#) e resultados disponíveis no painel da transparência⁶.

Na Tabela 23 é possível verificar a evolução do portal da transparência do município nos últimos 03 exercícios.

Tabela 23 - Evolução da avaliação do portal da transparência de 2019 a 2021

Descrição/Exercício	2019	2020	2021
Nota	1,54%	0,00%	52%
Faixa	Crítico	Inexistente	Mediano

Fontes: TC 022098/2019, TC 016870/2020 e TC/019779/2021.

⁶ Painel de avaliação da transparência dos portais dos entes estaduais e municipais:
<https://www.tce.pi.gov.br/control-externo/paineis-e-levantamentos/transparencia/>

6. RESUMO DOS ACHADOS

Achado 1 (*Item 3.1.3.*) - Publicação de decretos de alteração orçamentária fora do prazo;

Achado 2 (*Item 3.1.3.*) - Divergências entre os valores dos créditos adicionais contabilizados e os dos decretos publicados na imprensa oficial;

Achado 3 (*Item 3.6.1.*) - Descumprimento do limite máximo de despesas de pessoal do Poder Executivo Municipal;

Achado 4 (*Item 3.8.*) - Insuficiência financeira para cobertura das obrigações financeiras não vinculadas assumidas até o encerramento do exercício;

Achado 5 (*Item 3.10.*) - Descumprimento da meta da dívida pública consolidada fixada na LDO;

Achado 6 (*Item 3.10.*) - Descumprimento da meta da dívida consolidada líquida na LDO;

Achado 7 (item 5.3) – Indicador distorção idade-série apresenta percentuais elevados – Anos Iniciais 9,4% e Anos Finais 18,2%.

7. CONCLUSÃO

As contas de governo, ora analisada, refletiu a atuação do chefe do Poder Executivo responsável pela gestão municipal no exercício de **2021** nas funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas do município.

Conforme o escopo estabelecido no planejamento anual das atividades relativas às contas de governo municipal de **2021**, foram detectados os achados relacionados no capítulo 6. RESUMO DOS ACHADOS.

Diante do trabalho realizado, a equipe da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior, emitindo opinião **adversa** quanto à apreciação da execução orçamentária, financeira e fiscal e do balanço geral do ente, conforme o art. 19 da Resolução nº 01/2021.

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente relatório à consideração superior com as seguintes propostas, colocando-se essa Diretoria à disposição do Relator, Sr. JACKSON NOBRE VERAS, para os esclarecimentos que se fizerem necessários:

a) CITAR o chefe do Poder Executivo municipal, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para responderem pelos achados apontados neste relatório;

b) DAR CONHECIMENTO do Parecer Prévio que vier a ser prolatado, bem como do voto e relatório que o fundamentam, além do relatório desta unidade técnica ao órgão de controle interno municipal, para que acompanhem e fiscalizem a adoção das medidas saneadoras e evite a reincidência das irregularidades constatadas;

É o relatório.

Teresina, 27 de Março de 2023.

Assinado digitalmente

Teliam Santos Tupinambá
Auditora de Controle Externo
Coordenadora

Supervisão:

Assinado digitalmente

Vilmar Barros Miranda
Auditor de Controle Externo
Chefe da DFCONTAS1

Assinado digitalmente

Liana de Castro Melo Campelo
Auditora de Controle Externo
Diretora da DFCONTAS

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 24 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.00.423-**	TELIAM SANTOS TUPINAMBA	27/03/2023 12:51:31
***.00.753-**	LIANA DE CASTRO MELO CAMPELO	27/03/2023 15:15:03
***.00.363-**	VILMAR BARROS MIRANDA	28/03/2023 07:56:30

Protocolo: 020087/2021

Código de verificação: 6F65694D-C9AE-4200-95F8-32F81226EAA9

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

